



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 011/99

08.07.1999

SÚMULA. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar equipamentos à entidade beneficente e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1. De conformidade com o artigo 202 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a doar ao S.O.S. - Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul-PR, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, S/N, nesta Cidade, inscrito no CGC sob n.º 78.119.328/0001-19, declarado e reconhecido como Entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 11/82, de 04.12.1982, os seguintes equipamentos:

- 04 (quatro) forno elétrico Tedesco FT - 130;
- 01 (um) cilindro G Paniz CL-20;
- 01 (uma) amassadeira G Paniz AM-31;
- 01 (uma) câmara Progas PCA-170 - 20 Esteiras;
- 01 (uma) fritadeira elétrica Multifritas;
- 01 (uma) divisora Sulpan para massas;
- 01 (uma) mesa inox med. 2.00 X 1.00 Pasiane;
- 01 (uma) esteira para pães;
- 01 (uma) geladeira Consul 340 litros;
- 01 (um) freezer Consul 415 litros;
- 01 (um) armário W3 AL 407;
- 01 (uma) extrusora G Paniz EM 11;
- 01 (uma) modeladora Sulpan;
- 01 (um) fogão Progas PRL 400 F CH;
- 01 (uma) amassadeira G Paniz AR 25.

ART. 2º. Após a doação autorizada pelo artigo anterior, os equipamentos passarão a fazer parte do Patrimônio do S.O.S. - Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul.

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa dos equipamentos citados no artigo 1º. Do Próprio Municipal.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 1999.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal